



ERRATA Nº 01/2019

ERRATA ao Edital nº 23/2019, de 19 de março de 2019, referente à Abertura Geral das Inscrições para o Processo Seletivo Unificado 2019.1 da UCSal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Edital nº 23/2019, de 19 de março de 2019;

RESOLVE:

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Onde se Lê:

10.1 O candidato classificado no processo seletivo para ingresso no Mestrado, objeto deste Edital, deverá efetivar sua matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio do qual se compromete a pagar, com regularidade, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), devendo ser reajustadas na forma da legislação pertinente.

10.2 O aluno que não apresentar a sua dissertação no prazo de 24 meses previsto para a conclusão do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Direito, contados a partir do início das aulas, e que tenha o seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até 6 (seis) meses, nos termos estabelecidos no Regulamento da Pós-Graduação, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o mês da defesas, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). O não cumprimento do prazo para a conclusão acarretará no desligamento automático do Programa.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

Leia-se:

10.1 O candidato classificado no processo seletivo para ingresso no Mestrado, objeto deste Edital, deverá efetivar sua matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio do qual se compromete a pagar, com regularidade, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo ser reajustadas na forma da legislação pertinente.

10.2 O aluno que não apresentar a sua dissertação no prazo de 24 meses previsto para a conclusão do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Direito, contados a partir do início das aulas, e que tenha o seu prazo de conclusão prorrogado pelo Colegiado por até 6 (seis) meses, nos termos estabelecidos no Regulamento da Pós-Graduação, ficará com a obrigação de pagar as parcelas mensais adicionais, até o mês da defesas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O não cumprimento do prazo para a conclusão acarretará no desligamento automático do Programa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Salvador, 22 de março de 2019


Prof. Dr. Pe. Maurício da Silva Ferreira
Reitor

